ON LEGISLATIVO MUNICIPALITY OF THE PARTY OF

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000. TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57 e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

#### Ata da 83° Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pedro Teixeira-MG

#### Em23/05/2023

No dia 23 de Maio de 2023 na sala das sessões da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG situada na Rua Jacinto Eugenio N°35 reuniram sob a Presidência do Senhor Anderson de Paula Neves, os vereadores Filipe Antônio da Silva de Oliveira, Charles Raul Cardoso Marcelo Aparecido Gomes, Wagner Lopes Pereira, Amarildo José de Oliveira, Gabriel Felipe dos Reis Marinho, João Élcio de Paula, Adriele Cristiane Sobrinho. O Senhor Presidente em nome do povo de Pedro Teixeira suplicando a Proteção de Deus havendo número Regimental da por aberto os trabalhos da Reunião. Subsequentemente o senhor Presidente solicita ao secretario que faça a leitura da ata anterior que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, vice-presidente secretários e demais vereadores. Posteriormente o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Ofício Nº71/2023, de autoria do Executivo Municipal, em Resposta aos requerimentos N°06/2023, N°13/2023, N° 15/2023, N° 17/2023, N° 18/2023, N° SOBRE O "PROGRAMA WI-FI PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE PEDRO
TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Logo após o senhor Projeto de Lei Nº17/2023 Justica e Comissão de Servicos Públicos, para apreciarem o Projeto e emitirem o Parecer. Seguidamente o senhor Presidente solicita ao secretário que faça a/ leitura do Projeto de Lei Nº18/2023, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira, "QUE ALTERA O ART.9" DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 527 DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Em seguida o Senhor Presidente publica o Projeto de Lei Nº18 /2023, e encaminha a Comissão de Legislação e Justiça, para apreciarem o Projeto e emitirem o Parecer. Posteriormente o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Requerimento Nº28/2023, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira. Que Requer do Executivo Municipal, informação sobre qual o motivo não está sendo cumprida a Lei Municipal Complementar Nº 039/2019, que altera o artigo 135 do Código de Postura do Município de Pedro Teixeira. onde dispõe que: Art. 135. Os animais que forem encontrados soltos e/ou

OR THE CHARLES THE THE PARTY OF THE PARTY OF

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000. TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57 e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

abandonados nas vias e logradouros públicos, seus proprietários identificados, e notificados para tomarem providências nos termos a seguir, ficando o Executivo autorizado a realizar Leilão Público nos termos da Lei de licitação, quando § 1º Após a identificação do proprietário do animal de que trata o caput do deste artigo, será o mesmo notificado via postal ou pessoalmente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, faça a retirada do animal da via ou logradouro público, sob pena de incorrer nas demais penalidades: I - No caso de reincidência, será devida a multa de que trata o § 2º deste artigo, e o animal somente será liberado após a comprovação do pagamento da mesma. § 2º Vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o animal será recolhido ao depósito público, e será aplicada uma multa no valor de 70 (setenta) UFMs - Unidade Fiscal do Município. § 3º Quando da apreensão do animal e recolhido ao depósito público, o proprietário pagará diária no valor de 14 (quatorze) UFMs-Unidade Fiscal do Município, até sua retirada pelo proprietário, a venda ou leilão do animal: 1 - O proprietário do animal apreendido, terá um prazo de 05 (cinco) dias para retirá-lo do depósito público, pagando apenas a multa de que trata o § 2º deste artigo. § 4º Vencido o prazo de que trata parágrafo anterior, o proprietário será novamente notificado, recebendo novo prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do animal sob pena de ser aplicada a penalidade a seguir. § 5º Vencido o prazo do parágrafo anterior, o animal será levado a Leilão Público nos termos da Lei de Licitação, e o valor arrecadado com a arrematação do mesmo será utilizada para arcar com os custos que o mesmo gerou aos cofres públicos. § 6º Em não sendo possível a identificação do proprietário do animal, o Município irá apreendê-lo e emitirá aviso a ser afixado na Câmara Municipal, Quando de Aviso da Prefeitura, Quadro de Aviso da Escola Municipal, Quadro de Aviso dos Postos de Saúde, no CRAS, no Site da Prefeitura e no Quando de Aviso do Destacamento Policial.I - Os avisos de que trata este parágrafo, conterão o mesmo prazo de que trata o § 1º deste artigo, e vencido sem manifestação, serão republicados com o mesmo prazo de que trata as §§ 3º e 4º do mesmo artigo. Art. 135-A. O proprietário do animal apreendido quem invadir o depósito público onde o animal se encontra, e inclusive removê-lo de lá sem a autorização do Município, Incorrerá em crime previsto no Código Penal, e será emitido uma equivalente valor de venda Multa ao § 1º Na ocorrência do expresso neste artigo, o Município comunicará à Polícia Militar o ocorrido para que a mesma tome as devidas providencias previstas no

código penal, sem isenção das sanções civis. Justificando o pedido para fazer



Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000. TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57 e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.ma.aov.br

cumprir com nossa função fiscalizadora. Posteriormente o senhor Presidente coloca em votação o requerimento de Nº28/2023 o mesmo sendo aprovado por unanimidade. Subsequentemente o senhor Presidente solicita ao secretário que faca a leitura do Requerimento Nº 29/2023, de autoria da vereadora Adriele Cristiane sobrinho. Que Reguer do Executivo Municipal, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa o Decreto que regulamenta a Lei-Municipal Nº 543/2023 que dispõe sobre o atendimento preferencial a idosos e pessoas portadores de deficiência no uso do transporte de saúde do Município Justifica tal pedido para fazer cumprir com nossa função fiscalizadora. Logo após o senhor Presidente coloca o Requerimento de Nº29/2023 em votação o mesmo sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura da Indicação Nº38/2023, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira. Que indica ao executivo Municipal que seja concedida a isenção de taxa de aluguel do espaço para os barraqueiros do Município em todos os eventos realizados pela Prefeitura, Justificativa sabemos que os eventos realizados no município fortalece a economia local e cria oportunidades da população melhorar sua renda com um trabalho extra nas barracas das festas, porem a taxa cobrada normalmente consome em muito o lucro da barraca o que prejudica a renda auferida e desmotiva os cidadãos interessados. Subsequentemente o senhor Presidente coloca em votação a Indicação de Nº38/2023 a mesma sendo aprovada por unanimidade. Logo após o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura da Indicação Nº39/2023, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira que indica ao executivo Municipal que seja estudada a viabilidade de oferecer premiação em dinheiro aos produtores rurais participantes do torneio leiteiro do Município Justificando que a Premiação em dinheiro e uma forma de incentivar e valorizar o trabalho e a participação do produtor rural no torneio leiteiro da cidade sabemos que, quando o produtor resolve participar de um evento deste porte existe uma preparação minuciosa com muito trabalho e gasto para expor seu animal, e a premiação em dinheiro irá motivar os participantes nesse processo para abrilhantar ainda mais nossa festa. Logo após o senhor Presidente coloca em votação a Indicação de Nº39/2023 a mesma sendo aprovada por unanimidade. A seguir o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a Leitura da Indicação Nº40/2023, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira. Que indica ao Executivo Municipal que seja estudada a possibilidade de aumentar o período da licença maternidade às servidoras pública municipal para 180 dias (6 meses). Justificando A presente indicação proposta, julgada como necessária



Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000. TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57 e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

em âmbito municipal tem em vista conceder aumento no tempo da licença maternidade, que no momento encontra-se em 120 días (4 meses), para 180 dias (6 meses).O artigo 226 da Constituição Federal prevê que a família é a base da sociedade brasileira, merecendo especial proteção do Estado. Assim, toda e qualquer medida destinada a resquardá-la deve ser estimulada pela sociedade e pelo Estado. O objetivo é de majorar o contato da mãe com a criança, garantindo que o menor tenha todos os cuidados recomendados ao seu saudável desenvolvimento nesses primeiros momentos de vida, como já existe em nível federal através do Decreto 6690/08 e também em muitos municípios e estados do nosso país. Logo após o senhor Presidente coloca em votação a indicação de Nº40/2023 a mesma sendo aprovada po unanimidade. Posteriormente o senhor Presidente solicita ao Secretário que faca a leitura da Indicação Nº41/2023, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira. Que Indica ao Executivo Municipal: A readequação do piso salarial dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, conforme previsto na Lei Federal nº 2.564/2020, considerando ainda, a revogação pelo STF em 19 de maio da decisão tomada em âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 que suspendia o piso. Justificativa:

Existe uma precariedade com relação a salários da enfermagem. Agora, pela lei, vamos ter um piso, é o mínimo, para uma profissão que tem múltiplas funções, como zelar pelos pacientes e garantir seu bem estar. Também responsável por administrar adequadamente e pontualmente os medicamentos prescritos pelos médicos, realizar procedimentos importantes para o tratamento dos pacientes. São muitas as atribuições destes profissionais que estão na chamada "linha de frente" nos postos de saúde e hospitais. E, nada mais justo do que garantir a eles todos os direitos atribuídos por lei. Seguidamente o/ senhor Presidente coloca a indicação de Nº41/2023 em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. Subsequentemente o senhor Presidente solicito ao secretário que faça a leitura da indicação Nº42/2023, de autoria do vereador Anderson de Paula Neves. Que Indica ao executivo Municipal Que seja realizada a limpeza da caixa d'água localizada ao lado do mercado do "Zé Pintinho". Justificando A limpeza da caixa d'água se faz necessária para evitar concentração de sujeira e também proliferação de algas, bactérias e fungos. Se a caixa não estiver bem higienizada, agentes patológicos podem transmitir doenças para a população. Em seguida o senhor Presidente coloca a Indicação de Nº42/2023 em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. Logo após o senhor Presidente solicita ao secretario que faça

Marich Short



Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000. TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57 e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

leitura da indicação de Nº43/2023, de autoria da vereadora Adriele Cristiane Sobrinho. Que índica ao executivo municipal Que seja realizada a manutenção na cabeceira da ponte do Palmital que faz divisa com o município de Pedro Teixeira e Juiz de Fora. Justificando Tal solicitação se faz necessário, pois devido ao período das chuvas houve uma instabilidade no solo e o surgimento de um buraco no encontro da ponte com a estrada de terra. Subsequentemente o senhor Presidente coloca a indicação de Nº43/2023 em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. Logo após o senhor Presidente solicita, ao Secretário que faca a leitura da indicação Nº 44/2023, de autoria do vereador Charles Raul Cardoso. Que indica ao executivo Municipal que Que seix realizada a manutenção no quebra-molas da comunidade do Ribeirão de São Pedro. Justifica Tal solicitação se justifica, pois o quebra-molas encontra-se quebrado prejudicando o bom andamento do trânsito na localidade. principalmente quanto à redução de velocidade. A seguir o senhor Presidente coloca a indicação de Nº44/2023 em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. Subsequentemente o senhor Presidente solicita ao secretario que faça a leitura da indicação de Nº45/2023 de autoria do vereador Charles Raul Cardoso. Que indica ao Executivo Municipal: O retorno da Feira do Produtor Rural no Município. Justifica Tal solicitação se justifica, pois o Projeto tem como objetivo criar mais uma opção de renda para o produtor rural, através da venda direta, sem atravessadores, dos produtos produzidos na sua propriedade rural. Além disso, a feira é uma maneira de movimentar a economia local, bem como beneficia a população, que terão mais uma opção de compra, com produtos de qualidade e a preços reduzidos. A seguir o senhor Presidente coloca a Indicação de Nº45/2023 em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. Posteriormente o senhor Presidente solicito ao secretário que faça a leitura da Indicação Nº46/2023, de autoria do vereador Charles Raul Cardoso. Que indica ao executivo Municipal Acatando a indicação Nº 45 onde solicitamos o retorno da Feira do Produtor Rural, que seja implementado o auxilio feira popular (ticket-feira) aos servidores público municipal de Pedro Teixeira. Tal solicitação se justifica, pois o Ticket-Feira é uma das ações mais eficazes dirigidas à promoção alimentar e nutricional. Visa proporcionar aos servidores públicos melhores condições e qualidade de vida. consequentemente de seu núcleo familiar, com acesso a produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros produzidos normalmente pelo Programa da Agricultura Familiar. Além disso, gerará grande incentivo ao agricultor familiar do município, gerando maior investimento na produção agrícola e a rotatividade de renda no município de Pedro Teixeira. Em seguida o senhor Presidente coloca



Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000. TELEFAX: (32) 3282 – 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57 e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

em votação a Indicação de Nº46/2023 a mesma sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente dá por encerrado à sessão com a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada será assinado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretario e demais vereadores.

Presidente: Fulca Antonio da Gala do Musera

1º secretario: Charles Raul Candona

2º secretario: Galando Pennes

Vereador: Marcela Aprecide familia

Vereador: Advisele Curchiane Sabaiano

Veread